



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013 – SID 14.720.777-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÃ



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE UBIATÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE UBIATÃ, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, HAROLDO FERNANDES DUARTE, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.720.777-8 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação da extensão dos trechos rurais intitulados Estrada Tupã e Estrada Concórdia, a prorrogação da vigência e o aproveitamento parcial da receita auferida com a aplicação financeira, conforme Plano de Aplicação apresentado, com a conseqüente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O *caput* da Cláusula Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à tráfegabilidade de estradas rurais, com a conseqüente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: i) Estrada Rural Ministro Fernando Costa – 10.476 m<sup>2</sup>; ii) Estrada Rural Tupã – 8.477,40 m<sup>2</sup>; iii) Estrada Caviúna – 12.324 m<sup>2</sup>; iv) Estrada Concórdia – 9.660,0 m<sup>2</sup>, perfazendo o total de 40.937,40 m<sup>2</sup> de área a ser pavimentada.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de outubro de 2017 até 01 de abril de 2018.

**Parágrafo Único.** Fica vinculado ao Convênio Plano de Trabalho que contempla alteração de seu termo final e ajustes quanto à extensão dos trechos rurais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1  
PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 10013 DE 23 DE 2017  
PÁGINA: \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 04 de agosto de 2017.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubitatã